

AMPLIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE ESPÍLIO DO OESTE - RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam criadas 08 (oito) vagas na Es-
trutura Administrativa Municipal de encarregado de arrecadação e 06
(seis) vagas de Fiscais de Arrecadação Tributária.

Art. 2º - As 08 (oito) vagas a que se refere o
Art. 1º, estarão inseridas dentre as funções gratificadas.


Art. 3º - Os servidores que ocuparem as fun-
ções acima mencionadas, perceberão remuneração idêntica aos demais en-
carregados da Administração Municipal.

Art. 4º - As funções gratificadas criadas por
esta Lei, estarão vinculadas à Secretaria Municipal de Administração
e Fazenda - SEMAF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espílio do Oes-
te - RO., em 25 de junho de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL